



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO N.º 032/2014 - CONVITE N.º 007/2014

CONTRATO N.º 029/2014

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Alexandra Renata Barbosa da Silva 26084528848**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.520.219/0001-53, localizada à Rua Guanabara n.º 22-37, jardim Real, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada neste ato pela Sr.^a **Alexandra Renata Barbosa da Silva**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 33.078.266-6 – SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.845.288-48, residente e domiciliada à Rua Guanabara, n.º 22-37, Jardim Real, , no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominado neste ato simplesmente de **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a prestação de serviços de criação, desenvolvimento, hospedagem e operacionalização da página eletrônica oficial do município, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º 032/2014 – Convite n.º 007/2014, Conforme Anexo Único – Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 032/2014 – Convite n.º 007/2014, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância mensal de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), perfazendo um valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), sendo que pela criação, desenvolvimento e hospedagem da página oficial, a Contratante se compromete a pagar à Contratada em parcela única o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins de direito, considerar-se-á o valor deste contrato como R\$ 17.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Quarto: Caso haja renovação contratual, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser aplicado o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 25 de Abril de 2.014 e seu término em 24 de Abril de 2.015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.02 - Secretaria de Administração

01.122.0014-2.00.60.00 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.08.00.00 – Manutenção de Software (4192)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Do Recebimento do Objeto

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 032/2014 – Convite n.º 007/2014 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 032/2014 – Convite n.º 007/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Alteração Contratual

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fiscalização

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 25 de Abril de 2.014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA 26084528848
ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1- SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Anexo I – Descrição da Página Oficial

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Vi. Mensal	Vi. Total
1	1,00	Serv	Contratação de empresa para criação, desenvolvimento e hospedagem da página eletrônica oficial do município	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	12,00	Serv	Contratação de empresa para manutenção/operacionalização mensal da página eletrônica oficial do município	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.600,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA

Informações gerais e demais atos que farão parte da página oficial:

- a) Notícias em tempo real de interesse da coletividade;
- b) Agenda Cultural;
- c) Agenda de Eventos;
- d) Informações do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- e) História da Cidade, com informações sobre a formação e evolução do município, inclusive imagens;
- f) Uma página para cada secretaria, com informações das atividades, projetos, artigos, etc;
- g) Um hot site de até 5 páginas com conteúdo fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- h) Informações gerais sobre a legislação municipal, com processos de pesquisas através de palavras-chaves e números de leis, portais, etc;
- i) Banco de dados MySQL para hospedagem dos dados de leis, decretos, extratos de portarias, etc, de, no mínimo 5 anos regressivos, em formato seguro, com filtro de pesquisa, não sendo possível a manipulação pelos usuários, porém disponibilizando download/impressão dos tais, sendo que, fica de responsabilidade da Contratada a conversão em tal formato, e ficando à disposição da contratante a disponibilização a qualquer tempo dos arquivos citados em todo teor dessa descrição técnica.
- j) Painel de Controle Administrativo do Setor Jurídico;
- k) Outros a serem definidos, perfazendo um total máximo de 10 tópicos;
- l) Fornecimento de, até 30 contas de e-mail corporativo tipo gabinete@presidenteepitacio.sp.gov.br de, no mínimo, 3,5GB de armazenamento cada, com backup diário em servidor seguro por parte da contratada; podendo haver redução da capacidade de armazenamento e aumento das contas ou vice-versa.
- m) Atendimento presencial em até 3 horas semanal em local pré-definido pela Contratante, podendo tal atendimento ocorrer a qualquer momento, inclusive em

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

horário extra comercial, para tratamento e definições sobre de layout estruturas e debates/colóquios no que tange melhoramentos tanto no visual quando na forma de acesso pelo usuário final.

- n) Atualização diária de publicações oficiais;
- o) Fornecimento de dados estatísticos incluindo hits, palavras de busca, navegador utilizado, tempo de permanência, dias e horários de maior acesso;
- p) Portabilidade: site responsivo com acesso em várias plataformas e dispositivos móveis e portáteis;
- q) Disponibilidade na plataforma para acesso ao Portal da Transparência segundo parâmetros da Lei Federal 12.257/2011 e Lei Complementar 131/2009, contendo Contratos, Licitações, Fornecedores, Produtos, Lançamento das Receitas, Arrecadação da Receita, Receitas Diárias, Classificação Institucional, Função, Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa, Fonte de Recursos, Esfera Administrativa, Despesas Diárias, Credores, Lotações e Menu de Ajuda para todos os dados descritos acima;
- r) Atualização mensal de medicamentos de todos os Postos/ESF's da rede municipal, contendo lista completa de medicamentos fornecido pelo mesmo, atendendo requisitos do Decreto Municipal 2.945/2013, de 04 de julho de 2013;
- s) Link para Nota Fiscal Eletrônica;
- t) Link para Notas Oficiais;
- u) Disponibilização do Mapa da Cidade, em formato compatível com diversas plataformas;
- v) Mínimo de 2 banners ilustrativos na página inicial, com informações diversas atualizados conforme solicitação da Contratante;
- x) Disponibilidade de atendimento para atualização de Atos Oficiais, notícias, retificações, editais, convocações, concursos públicos entre outros, em caráter de urgência em horário extra comercial;
- y) Treinamento presencial único (uma única vez) de aproximadamente 1 hora, com horário a ser designado pela Contratante, para instruções e conhecimento das tecnologias utilizadas na página oficial;
- z) Enfatizando que Leis ordinárias/Complementares, Decretos, Extratos de Portarias, Convocações, Planos Diretores entre outros, somados se dá na ordem de 3.500 (Três Mil e Quinhentos) arquivos, estes sempre serão fornecidos pelo Contratante no formato aberto, ficando exclusivamente à cargo da Contratado a conversão em formato seguro o mesmo já informado no parágrafo “i”.

Sobre o tráfego de dados e funções do servidor de hospedagem fornecidos pela contratada:

- 1.1-1. Espaço para website de, no mínimo, 20GB;
- 1.1-2. Transferência mensal de, no mínimo, 800GB;
- 1.1-3. Banco de dados MySql de, no mínimo, 12GB;
- 1.1-4. Banco de dados Postgree SQL de, no mínimo, 5GB;
- 1.1-5. Banco de dados Firebird de, no mínimo, 3GB;
- 1.1-6. Anti-Vírus no e-mail;

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 1.1-7. Backup Diário de e-mails;
- 1.1-8. Suporte técnico;
- 1.1-9. Autenticação via FTP;
- 1.1-10. Servidor DNS Redundante;
- 1.1-11. Servidor POP/SMTP próprio;
- 1.1-12. Servidor com suporte ASP, ASP.NET, PHP;
- 1.1-13. Suporte 24h de segunda à sexta-feira e aos finais de semana e feriados em horários alternativos via telefone, chat e e-mail.

O mesmo deve seguir padrão da Prodesp. Ex. www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Presidente Epitácio, 25 de Abril de 2.014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA 26084528848
ALEXANDRA RENATA BARBOSA DA SILVA
EMPRESÁRIA
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1- SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*